



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

LEI Nº 3525

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Altera Dispositivo da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023.

Art. 1º Ficam Alterados o Anexo de Metas Físicas; Anexo I – Receitas; I.a – Receitas; II – Despesas; II.a – Despesas; Anexo III – Resultado Primário; Anexo I – Metas Anuais; Anexo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, Anexo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores; Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido e Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, que constam na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, aprovados pela Lei N.º 3491 de 21 de Julho de 2022, passando a vigorar na forma dos referidos anexos a esta lei.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Itajubá, 21 de dezembro de 2022, 203º anos da fundação e 174º da elevação a Município.

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES
Secretária Municipal de Governo